



**LEI Nº. 0348/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2016, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 10.011,34 (dez mil, onze reais e trinta e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O8</b>		<b>Secretaria Mun. Desenv. Econômico</b>		
<b>O8.003</b>		<b>Divisão de Meio Ambiente</b>		
<b>08.003.18.542.0003.2052</b>		<b>Manut. da Divisão de Meio Ambiente</b>		
4490.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 10.011,34
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 10.011,34</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita de Concessões Sanepar para o Fundo do Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$ 10.011,34</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 10.011,34</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2016.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**